



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 768, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria a Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério dos Direitos Humanos, altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

CD/17475.06901-46

Emenda Aditiva nº

Os artigos 1º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 768/2017, passam a vigorar acrescidos de novos dispositivos com a seguinte redação:

Art. 1º

III – o Ministério do Desenvolvimento Agrário;

Art. 6º

V - o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Art. 7º

“Art. 27

XXVIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

I - reforma agrária;



CONGRESSO NACIONAL

II - promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e

III - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

.....” (NR)

Justificação

A presente Emenda que ora apresento, visa manter uma conquista das políticas públicas voltadas para o incentivo da Agricultura Familiar e a produção de alimentos no Brasil: a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) na estrutura administrativa do governo federal.

Como Coordenador da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar no Congresso Nacional não posso deixar passar em branco este debate. O Ministério do Desenvolvimento Agrário foi criado durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e tem por missão “Promover a política de desenvolvimento do Brasil rural, a democratização do acesso à terra, a gestão territorial da estrutura fundiária, a inclusão produtiva, a ampliação de renda da agricultura familiar e a paz no campo, contribuindo com a soberania alimentar, o desenvolvimento econômico, social e ambiental do País”.

Cabe destacar que esta categoria, sabiamente batizada de AGRICULTURA FAMILIAR, representa 84% de todas as propriedades rurais do País e gera emprego para aproximadamente cinco milhões de famílias, mesmo ocupando apenas 25% do total da área de terra produtiva do Brasil. Cabe destacar também que historicamente esta categoria foi excluída da quase todas as políticas públicas.

A própria ONU – Organização das Nações Unidas, em recente estudo publicado afirma que a agricultura familiar produz cerca de 80% dos alimentos consumidos e preserva 75% dos recursos agrícolas do planeta, e, chamo atenção disso, a agricultura



CD/17475.06901-46



CONGRESSO NACIONAL

familiar tem capacidade para colaborar na erradicação da fome mundial e alcançar a segurança alimentar sustentável.

Portanto, pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente emenda.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2017.

Deputado HEITOR SCHUCH (PSB/RS)



CD/17475.06901-46